



PORTARIA nº 14/2026 – FMBRU-USP

Constitui Grupo de Trabalho para oitiva, sistematização e encaminhamento das demandas dos estudantes da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo – FMBRU-USP, Prof. Dr. José Sebastião dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que no 23/9/2026, a Direção da FMBRU-USP passou a receber mensagens de docentes e servidores relatando que estudantes estão impedindo o acesso aos ambientes acadêmicos para o exercício das atividades regularmente planejadas.

CONSIDERANDO a importância da manutenção permanente da civilidade e organização institucional entre a Direção, o corpo docente, os servidores e o corpo discente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer espaço institucional adequado para a escuta, compreensão e sistematização das demandas apresentadas pelos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da construção conjunta de encaminhamentos que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e institucionais da FMBRU-USP;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho para Oitiva das Demandas dos Estudantes da Faculdade de Medicina de Bauru – FMBRU-USP, com a finalidade de promover espaço institucional de diálogo, realizar a escuta das demandas apresentadas pelo corpo discente, sistematiza-las e propor os encaminhamentos pertinentes.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Prof. Dr. Adriano Yacubian Fernandes— Coordenador;
- II – Prof. Dr. Renan Gianoto de Oliveira;
- III – Profa. Dra. Isabel Cristina Drago Marquezini Salmen;
- IV – Prof. Dr. Vinicius Cestari do Amaral;
- V – Prof. Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourençone;
- VI – Prof. Dr. Cristiano Tonello;





- VII – Prof. Dr. Sérgio Henrique Kiemle Trindade;
VIII – Sr. Eduardo Abrantes Valério;
IX – Sr. Helton Ismael Silva Atílio;
X – Sra. Zelma Batista Borges;
XI – Dra. Maria Irene Bachega;
XII – Dra. Regina Célia Bortoleto Amantini.

§ 1º – Caberá ao Coordenador organizar e conduzir as reuniões e atividades do Grupo de Trabalho, com os representantes eleitos pelos discentes na Presidência e Vice- Presidência do Centro Acadêmico David Capistrano, nas Comissões Estatutárias, no Departamento de Medicina e na Congregação, bem como promover os encaminhamentos necessários ao cumprimento de suas finalidades.

§ 2º – O Grupo de Trabalho poderá convidar estudantes, outros representantes discentes, docentes, servidores e outros membros da comunidade universitária para participar de reuniões específicas, sempre que sua contribuição se mostrar pertinente às matérias em discussão.

Artigo 3º – Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – promover a oitiva dos estudantes e de seus representantes, assegurando espaço institucional para apresentação das demandas;
- II – receber, identificar, organizar e sistematizar as questões de natureza acadêmica, administrativa e institucional apresentadas;
- III – buscar, junto às áreas competentes, informações e esclarecimentos necessários à adequada compreensão das demandas;
- IV – promover o diálogo entre os diferentes segmentos da comunidade universitária envolvidos nas questões apresentadas;
- V – identificar as demandas passíveis de encaminhamento administrativo e aquelas que dependam da apreciação dos órgãos ou instâncias competentes da Universidade;
- VI – propor alternativas e encaminhamentos institucionais para as questões apresentadas;
- e
- VII – apresentar à Direção da FMBRU-USP relatório contendo a síntese das demandas, das atividades desenvolvidas e dos encaminhamentos propostos.

Artigo 4º – A atuação do Grupo de Trabalho terá natureza consultiva e propositiva, não substituindo nem interferindo nas competências regimentais da Direção, da Congregação, das Comissões Estatutárias e dos demais órgãos e instâncias competentes da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º – Os trabalhos deverão ser conduzidos com observância aos princípios do diálogo, respeito institucional, pluralidade de manifestações, transparência e busca de soluções





compatíveis com as normas da Universidade e com o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Artigo 6º – O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos e apresentação de relatório à Direção, admitida a prorrogação mediante justificativa.

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 24 de setembro de 2026.

Prof. Dr. José Sebastião dos Santos
Diretor da Faculdade de Medicina de Bauru
FMBRU-USP